

RESOLUÇÃO CGM Nº 710

DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Cria Comissão para a análise dos processos administrativos previstos na Resolução CGM nº 697, de 9 de junho de 2006, e dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação das Prestações de Contas dos Dirigentes das Autarquias e Fundações transformadas conforme Decreto nº 26.210, de 7 de fevereiro de 2006, com vistas à certificação pela Auditoria Geral.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de controle e padronização dos procedimentos administrativos e contábeis no encerramento das atividades das Autarquias e Fundações transformadas pelo Decreto nº 26.210/06; e

CONSIDERANDO que o art. 42, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, dispõe que o processo de Prestação de Contas será instruído com a documentação determinada pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão com a finalidade de analisar os processos previstos no art. 6º da Resolução CGM nº 697/2006, referentes ao encerramento das atividades das Autarquias e Fundações transformadas conforme Decreto nº 26.210/2006.

§ 1º A Comissão mencionada no caput deste artigo será composta pelos representantes dos seguintes setores:

- a) Contadoria Geral: Maria de Fátima Gouveia, Andréa da Rosa Boscarino, Vânia Ribeiro Pellizzaro e Alexandre Torres da Cunha;
- b) Auditoria Geral: Antonio Carlos de Souza, Reginaldo de Almeida Peba, Fausto Curopos e Ana Lucia Fonseca Magalhães.

§ 2º Caberá à servidora Maria de Fátima Gouveia a coordenação dessa Comissão.

§ 3º Os processos referidos no caput deste artigo deverão ser remetidos diretamente à Contadoria Geral.

Art. 2º A Comissão criada pelo art. 1º poderá solicitar às Subsecretarias/Superintendências resultantes da transformação a inclusão de documentos no processo, justificativas para as eventuais divergências apuradas, bem como o encaminhamento dos processos que não tenham sido enviados à Contadoria Geral até a data da publicação desta Resolução.

§ 1º O Contador de cada uma das entidades transformadas ficará à disposição para prestar esclarecimentos necessários à Comissão.

§ 2º As Subsecretarias/Superintendências deverão retornar as solicitações da Comissão em até cinco dias úteis, para prosseguimento da análise do processo.

Art. 3º Sem prejuízo da análise que a Auditoria Geral realizará na prestação de contas dessas entidades transformadas, conforme previsto no art. 5º da presente Resolução, a Comissão emitirá um relatório final sobre a documentação apresentada.

§ 1º O prazo para a apresentação do relatório final da Comissão ao Controlador Geral é de até sete dias úteis da recepção do processo administrativo ou do recebimento da documentação adicional mencionada no art. 2º, podendo ser prorrogado por mais três dias úteis, caso necessário.

§ 2º No caso do processo administrativo já ter sido recebido pela Contadoria Geral, o prazo previsto no parágrafo anterior será contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Os valores a serem incorporados na Administração Direta que não tiverem documentação suporte, ou que esta seja considerada inadequada pela Comissão, constarão das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Administração Direta, e serão ressaltados na prestação de contas de gestão do titular do órgão que estará recebendo a entidade transformada, até que sejam regularizados.

Art. 5º Para fins de prestação de contas das entidades transformadas, deverá ser formalizado e encaminhado processo administrativo específico à Auditoria Geral, para análise e emissão de relatório para certificação, até 06 de setembro de 2006.

Art. 6º O processo administrativo de prestação de contas referido no art. 5º deverá ser instruído com a seguinte documentação referente ao período correspondente a 01.01.06 até o encerramento das atividades, mantendo-se a seqüência estabelecida nos incisos a seguir:

- I - Relação dos Ordenadores emitida pelo titular da entidade transformada, contendo as informações estabelecidas no modelo que constitui o Anexo I;
- II - Quadro Demonstrativo da Receita contendo, por tipo e por fonte de recursos, a receita prevista e a receita arrecadada (relatório FCONR 09201 do Sistema FINCON);
- III - Relação dos empenhos classificados por ordenador de despesa (relatório FCONR 09508 do Sistema FINCON);
- IV - Relação de Créditos Adicionais e Cancelamentos ocorridos informando número e data do Decreto, Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos e Valor (relatório FCONR 07002 do Sistema FINCON);
- V - Quadro Demonstrativo da Execução da Despesa, contendo a dotação inicial, a dotação atual, a Despesa Empenhada, a Despesa Liquidada, a Despesa Paga e o Saldo de dotações por Programas de Trabalho, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos (relatório FCONR 09612 do Sistema FINCON);
- VI - Relação das despesas eventualmente impugnadas;
- VII - Relação das Sindicâncias instauradas no período e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior (31.12.05), na forma do anexo II a esta Resolução, em atendimento ao disposto no Decreto nº 22.796/03, normatizado pela Portaria CG/ADG nº 042/03;
- VIII - Demonstrativo das concessões e prestações de contas referentes aos recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP – mediante a inclusão do Anexo III;
- IX - Demonstrativo de recebimento de recursos mediante convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, na forma do Anexo IV;
- X - Posição das prestações de contas referentes aos recursos transferidos a outros órgãos/entidades mediante convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados no período e em vigor até o encerramento das atividades, através do preenchimento do Anexo V;
- XI - Declaração das respectivas unidades de pessoal de que os ordenadores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05.05.94 e Decreto nº 21.488/02 regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/02;
- XII - Relatório consolidado da Execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres – (relatório FCTRR 15100 do sistema FINCON), referente a cada

instrumento com vigência encerrada no período e em andamento até o encerramento das atividades;

Parágrafo único. As Subsecretarias / Superintendências deverão informar, no processo de prestação de contas, os incisos contidos neste artigo, que não forem aplicáveis.

Art. 7º A prestação de contas de Programas de Trabalho para os quais haja delegação de competência para ordenação por entidade diferente daquela vinculada na Lei Orçamentária, deverá ser apresentada e inserida, em seção específica, no processo de prestação de contas instituído no art. 5º.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o caput deste artigo deverá atender ao disposto no art. 6º.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

I - Relação dos Ordenadores - Período 01/01/06 a ___/___/06

Nome do Ordenador	Ato de Designação	Período Empenhado	Valor Total Empenhado
Total Empenhado no período			

Rio de Janeiro, de de 2006

Titular da entidade

Regras para preenchimento do Quadro Geral de Ocorrência das Sindicâncias Administrativas

- 1 - Nº de controle seqüencial de cada órgão/entidade que deverá ser zerado a cada novo exercício.
- 2 - Nº e tipo do ato que instaurou a sindicância (ordem de serviço, portaria, resolução, decreto) .
- 3 - Nome e cargo do responsável pela assinatura do ato.
- 4 - Data da publicação do ato no Diário Oficial.
- 5 - Nº do processo administrativo que instruirá a sindicância.
- 6 - Natureza da sindicância, conforme a seguir:
 - 1 - furto
 - 2 - fraudes
 - 3 - arrombamento
 - 4 - má conduta administrativa
 - 5 - má conduta de servidor
 - 6 - abandono de serviço
 - 7 - validade de medicamentos
 - 8 - falsificação de documentos
 - 9 - abalroamento de veículos
 - 10 - impropriedades na licitação
 - 11 - extravio de documentos
 - 12 - outros
- 7 - Descrição sucinta dos fatos que motivaram a sindicância de forma que possam ser entendidos perfeitamente.
- 8 - Descrição sucinta da conclusão da sindicância, informando se houve, ou não comprovação de responsabilidade.
- 9 - Descrição do encaminhamento do processo, após conclusão da sindicância (SMA para inquérito, arquivo, etc.).
- 10 - Descrição das providências adotadas pelo gestor para correção das situações reportadas nas conclusões da sindicância, bem como para evitar a ocorrência de fatos semelhantes.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTOS

Unidades		Valor Total Concedido	Saldo bancário conciliado em ___/___/06 (4)	Prestações de Contas	
Nome (1)	Código (2)			Status (5)	Justificativas (6)

Assinatura do

Ordenador: _____ Matrícula: _____

(1) Nome da unidade favorecida constante da nota de empenho

(2) Código correspondente ao favorecido constante da nota de empenho

(3) Valor total concedido (liquidado) durante todo o período para cada unidade favorecida, incluindo-se todas as naturezas de despesas

(4) Saldo bancário conciliado até o encerramento das atividades da entidade transformada;

(5) Posição das prestações de contas das unidades, a saber:

A - Todas as prestações de contas foram apresentadas e aprovadas pelo ordenador;

B - Existem prestações de contas formalizadas, em fase de análise e pendentes de aprovação pelo ordenador ;

C - Existem prestações de contas pendentes de formalização cujo prazo de apresentação encontra-se expirado;.

D - Existem prestações de contas formalizadas, analisadas mas rejeitadas (impugnadas) pelo ordenador

Obs.: Preencher com uma letra da legenda para a situação das prestações de contas, podendo ser usadas, de forma combinada, mais de uma legenda para cada uma das unidades favorecidas.

(6) Preencher este campo quando no campo status (5) forem assinaladas as letras “ C” ou “ D”, devendo ser incluídas as providências / justificativas para as prestações de contas pendentes de formalização ou para a não aprovação dos processos por parte dos ordenadores

Anexo IV - Demonstrativo de recebimento de recursos mediante convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, no período de 01.01.06 a __/__/06 (encerramento das atividades).

INSTRUMENTO				VALOR REPASSADO NO PERÍODO
Tipo	Número	Objeto	Valor total	(5)
(1)	(2)	(3)	(4)	

Instruções para o preenchimento

- 1 – Tipo do instrumento jurídico
- 2 – Número do instrumento (ano/número)
- 3 – descrever o objeto do instrumento jurídico
- 4 - Valor do instrumento jurídico
- 5 – Informar o valor recebido, no período de 2006.

Rio, de de

Assinatura do ordenador

Matrícula: _____

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

ENTIDADE

POSIÇÃO __/__/06¹

INSTRUMENTO JURÍDICO	PRESTAÇÕES DE CONTAS			
TIPO (1)	NÚMERO (2)	STATUS (3)	VALOR (4)	PROVIDÊNCIAS/ JUSTIFICATIVAS (5)

Assinatura do Ordenador:_____ Matrícula:_____

(1) Tipo do instrumento jurídico (exemplo: Convênio, ajustes, acordos)

(2) Número do instrumento jurídico;

(3) Posição das prestações de contas no período de encerramento , através das seguintes legendas :

A = Todas as prestações de contas previstas foram encaminhadas e aprovadas pela autoridade competente

B = As prestações de contas previstas foram formalizadas, mas existem processos em fase de análise e pendentes de aprovação pelo ordenador;

C = Existem prestações de contas pendentes de apresentação pela instituição cujo prazo previsto já encontra-se expirado;

D = Existem prestações de contas formalizadas, analisadas, mas rejeitadas (impugnadas) pelo ordenador;

¹ Data de encerramento das atividades